



LEI MUNICIPAL Nº 2245/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo comunicar previamente a Câmara de Vereadores, a realização de inaugurações de obras públicas no Município.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de o Poder Executivo comunicar a Câmara de Vereadores, com ao menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a realização de inaugurações de obras públicas no Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã/SP, 13 de maio de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral